



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 132/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 do ATO PGJ N.º 389/2007, assim como no Item 17 do Edital do Pregão Presencial N.º 002/2009-CPL/MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** que a conduta da empresa MR SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 569032/PGJ, violaram os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 002/2009-CPL/MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 0871.2012.SubAdm.585288.2012.7046, proferido nos autos do Procedimento Interno N.º 569032/PGJ, a referida empresa violou os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 002/2009-CPL/MP/PGJ,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa **MR SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA**, sediada nesta cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.446.634/0001-11, a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Instituição, pelo prazo de 1 (um) ano, cominada com a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação, conforme preceitua os itens 13.2.3.4.2 e 13.2.3.3, do Edital do Pregão Presencial N.º 002/2009-CPL/MP/PGJ;

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de maio de 2012.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal